

# **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CLASSE FIRST 40.7**

## **SEÇÃO I. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETOS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CLASSE FIRST 40.7, doravante denominada Associação ou ABCF-40.7, é regida esta associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo.

§ 1º - O presente estatuto deverá ser publicado, sempre que alterado, no informativo oficial da Associação, o Newsletter, e, eventualmente, enviado a qualquer Associado que o solicite, gratuitamente, por via postal.

§ 2º - A Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades do país, a critério de seus associados.

§ 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

**Artigo 2º** - A Associação tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 500, Bloco 11, Sala 207 CEP 22640-100

**Artigo 3º** - A Associação será independente, imparcial e objetiva em seus contatos com outras organizações e indivíduos, e nenhuma parte de sua renda será atribuída a qualquer de seus associados ou administradores.

**Artigo 4º** - Constituem objeto da Associação:

- (i) proporcionar um meio de troca de informações entre Iatistas da Classe 40.7 no Brasil e no exterior;
- (ii) promover e desenvolver regatas da ABCF- 40.7 no Brasil;
- (iii) encorajar e fomentar os aspectos esportivos e recreativos do iatismo, mediante o desenvolvimento de Flotilhas de 40.7; e

- (iv) filiar-se às organizações oficiais brasileiras de esporte, na forma da lei e representar os interesses dos velejadores de 40.7 junto às citadas organizações.

**Artigo 5º** – Sócios da classe, são aqueles proprietários de barcos e comandantes quites com a classe conforme Seção VIII.

## **SEÇÃO II. – DAS FLOTILHAS**

**Artigo 6º** - Uma flotilha poderá obter a patente de Flotilha mediante requerimento feito a Associação por pessoas que deverão ser sócias da Associação, pelo menos três, proprietária de 40.7.

*Parágrafo Único* - Não obstante o caput deste artigo, uma Flotilha especial poderá ser criada em qualquer localidade, com o fim específico de atender a membros das forças armadas, instituição educacional, entidade juvenil ou qualquer outra organização que não vise lucro.

**Artigo 7º** - Os membros de uma Flotilha deverão eleger anualmente um capitão de Flotilha, o qual será responsável, perante a Associação, pela organização de sua Flotilha e por seus componentes.

*Parágrafo Único* - Uma Flotilha poderá: (i) criar outros cargos de acordo com as suas necessidades, sendo tais cargos ocupados por membros de tal Flotilha; e (ii) estabelecer Regulamentos da Flotilha, o qual não poderá ser contrário à disposições do presente estatuto, as quais, em caso de conflito, prevalecerão.

## **SEÇÃO III. – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 8º** - São órgãos da Associação:

- Diretoria
- Secretário.
- Comissão Técnica
- Assembléia Geral

**Artigo 9º.** - A Associação será administrada por uma Diretoria composta por um presidente, um vice-presidente e um diretor Técnico, sem qualquer remuneração e eleitos, em Assembléia Geral, pelos Associados quites com

suas obrigações sociais. O presidente e o vice presidente deverão ser proprietários de embarcação 40.7. Aos demais membros não é necessário ser proprietário.

*Parágrafo Único* - O mandato da Diretoria será de doze meses, admitida a reeleição. Os diretores permanecerão investidos em seus cargos até a posse de seus sucessores, que deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias após a sua eleição.

**Artigo 10º.** - Compete aos diretores, em conjunto de dois a dois, os itens abaixo (a) (d) e Parágrafo único. E isoladamente, ou aos procuradores por eles nomeados o item (b) e (c):

- (a) a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens da Associação;
- (b) a convocação das Assembléias Gerais;
- (c) fazer cumprir, observar e executar, fielmente, o estatuto social, os regimentos internos e as deliberações das Assembléias Gerais;
- (d) apresentar balanço de contas realizado em 31 de dezembro, que será publicado no primeiro Newsletter do ano e fixado no Quadro de Avisos do Campeonato Brasileiro; e

*Parágrafo Único* - Procurações em nome da Associação serão outorgadas por qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes e a validade que, à exceção daquelas para fins judiciais, conterão um período de validade limitado.

**Artigo 11º.** - Compete, exclusivamente, ao:

(a) PRESIDENTE

- a coordenação de todas as atividades da Associação, representando-a em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como junto às Organizações Oficiais Brasileiras de Desporte e suas congêneres no exterior.

(b) VICE-PRESIDENTE

- agir em nome do Presidente, em caso de incapacidade ou impedimento deste;

(c) DIRETOR TÉCNICO

- Fazer cumprir as regras, e para tanto, pode convocar auxiliares;
- Sugerir alterações às regras à Assembléia Geral, para aprovação.
- Nomear medidores

(d) SECRETÁRIO

- ser responsável pela formação e manutenção do quadro social, pela correspondência em geral, pelas promoções esportivas e sociais; e
- ser responsável por todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- ser responsável pela movimentação financeira da Associação;
- assinar, isoladamente, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA todos os documentos que envolvam contas correntes e/ou aplicações financeiras da Associação;
- representar a Associação perante toda e qualquer instituição financeira; e
- ser responsável pela arrecadação e o controle de recebimento das taxas anuais dos Associados.

*Parágrafo Único:* Secretário profissional contratado pela diretoria e remunerado pela associação.

#### **SEÇÃO IV. – DA COMISSÃO TÉCNICA**

**Artigo 12º** – A comissão técnica será formada por cinco membros sócios e não sócios:

(i) Composição da comissão

- Diretor Técnico da associação
- Um representante do fabricante da Beneteau indicado pelo seu distribuidor no Brasil.
- E mais três membros indicados pela Assembléia Geral, SENDO QUE PELO MENOS UM SEJA MEDIDOR.

(ii) E de competência exclusiva desta comissão: Interpretar as regras da classe, Receber e analisar Relatórios Do Medidor e julgar a elegibilidade de um barco da classe 40.7. CASO SEJA JULGADO UM BARCO

INELEGÍVEL, A COMISSÃO DEVE APRESENTAR A SOLUÇÃO PARA COLOCAR O BARCO NOVAMENTE NA CLASSE.

(iii) As deliberações da comissão técnica serão tomadas por voto da maioria absoluta, com no mínimo de TRÊS membros VOTANTES.

## **SEÇÃO V. – DAS ASSEMBLÉIAS**

**Artigo 13º.** - A Assembléia Geral dos associados, legalmente constituída unicamente por sócios quites com as suas obrigações sociais, é o órgão supremo da Associação podendo resolver todos os assuntos e tomar quaisquer deliberações, conforme definido abaixo.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo associado escolhido na ocasião, a quem competirá a escolha do secretário.

§ 2º - As deliberações das Assembléias Gerais, regularmente tomadas, obrigam todos os associados, ainda que ausentes, dentro das disposições do presente estatuto.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por voto da maioria absoluta dos associados, quites com suas obrigações sociais, a ela presentes.

**Artigo 14º.** - Os Associados que não estiverem presentes a uma Assembléia Geral, poderão votar, desde que estejam quites com suas obrigações sociais, através de qualquer meio escrito, como, por exemplo, carta, fac-símile ou telegrama.

Parágrafo Único - Os associados poderão fazer-se representar em Assembléia Geral por procurador, desde que haja mandato expreso para tanto.

**Artigo 15º.** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na data do Campeonato Brasileiro da Classe 40.7, ou, quando o mesmo não for realizado, em data a ser estipulada pela Diretoria, com uma antecedência de no mínimo 30 dias. Extraordinariamente, a Assembléia Geral reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Artigo 16º.** - As seguintes deliberações poderão ser tomadas única e exclusivamente em Assembléia Geral Ordinária:

- (i) alteração deste estatuto;
- (ii) examinar o Relatório Financeiro do exercício findo;
- (iii) examinar o Relatório das Atividades Esportivas do exercício findo;
- (iv) eleger novos dirigentes; e
- (v) indicar local e data do Campeonato Brasileiro do ano seguinte e calendário oficial das regatas da classe

**Artigo 17º.** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por qualquer dos Diretores, ou a pedido, por escrito, de mais de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais. A convocação será realizada através do informativo oficial da Associação, Newsletter, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, especificando a data, hora, local e a ordem do dia.

**Artigo 18º.** - A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dentre os associados quites com suas obrigações sociais. Não sendo atingido este quorum, a Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, com qualquer número presente de associados quites com suas obrigações sociais.

**Artigo 19º.** - Compete ao A.G., fixar os valores e reajustes das anuidades da Associação, até 31 de dezembro do ano anterior, para o exercício que se inicia a partir do dia da Regata de abertura do Campeonato Brasileiro do ano seguinte.

## **SEÇÃO VI. – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL .**

**Artigo 20º.** - Propostas de alteração a este estatuto poderão ser formuladas por qualquer membro da Associação e enviadas à Diretoria.

**Artigo 21º.** - Qualquer proposta deverá ser enviada por escrito, até o dia 31 de outubro de todos os anos, para apreciação pela Diretoria. Caso aprovada será enviada para votação na Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte.

**Artigo 22º.** - A Diretoria da Associação deverá reunir as propostas e publicá-las no newsletter, até o dia 15 de dezembro de todos os anos. Essa relação de textos e justificativas deverá ser a transcrição fiel dos textos propostos pelos

Associados e deverá constar ao final de cada proposta o nome completo do Associado que a formulou.

**Artigo 23º.** - As mudanças aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária farão parte do novo estatuto, que ESTARÁ em vigor 30 dias após a referida Assembléia Geral Ordinária, quando deverá estar redigido e registrado pela nova Diretoria da Associação, imediatamente, através do newsletter.

*Parágrafo Único* - Até 30 dias após a Assembléia Geral Ordinária, estará em vigor o estatuto do ano anterior.

## **SEÇÃO VII. – DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DA CLASSE.**

**Artigo 24º** - Propostas de alteração das regras da classe poderão ser formuladas por qualquer membro da Associação e enviadas à Comissão Técnica.

**Artigo 25º.** – A Comissão Técnica irá apreciar as propostas e caso seja julgado procedente, será encaminhado para votação na próxima Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Artigo 26º.** – Para que a proposta seja aprovada na AG, será necessário o voto de 2/3 dos presentes.

## **SEÇÃO VIII. – DA ANUIDADE**

**Artigo 27º.** - Caberá a cada Associado o pagamento de uma anuidade a ser estipulada pelo AG anualmente, para que possa gozar de todas as regalias oferecidas pela Associação.

§ 1º - Não estando em dia com suas obrigações, o Associado ficará impedido de participar de votações, assembléias gerais, regatas ou quaisquer outros eventos promovidos pela Associação.

**Artigo 28º.** - Os Associados deverão pagar as anuidades em qualquer mês do ano, só sendo considerados como sócios, naquele ano, a partir do dia do pagamento da mesma. Por ocasião do pagamento, o Associado preencherá uma ficha de inscrição de sócio, que será distribuída pela Diretoria ao início de cada ano.

§ 1º AS ANUIDADES TERÃO VALIDADE OBEDECENDO O EXERCÍCIO SOCIAL.

RETIRAR O PARÁGRAFO ABAIXO

§ 2º - Caso a anuidade do associado tenha os 12 meses vencidos no decorrer de um Campeonato, este só poderá continuar competindo se renovar sua anuidade no dia seguinte ao término da validade de sua anuidade.

**Artigo 29º.** - Mediante o recebimento da anuidade, o secretário da Associação emitirá a carteira de sócio devidamente numerada e assinada pelo Presidente.

**Artigo 30º.** - A Diretoria poderá reajustar a anuidade em 30 de abril de todos os anos, se achar necessário.

## **SEÇÃO IX. – DO INFORMATIVO OFICIAL**

**Artigo 31º.** - O órgão informativo oficial da Associação denomina-se "Newsletter", e deverá ser publicado pela Diretoria da Associação

## **SEÇÃO X. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32º.** - O exercício social terá início em 1ª de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 33º.** - Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras, relativas ao mesmo.

**Artigo 34º.** - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em Assembléia Geral Ordinária, a quem competirá a indicação de uma comissão de liquidação.

**Artigo 35º.** - Depois de dissolvida a Associação, por qualquer motivo, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser

alienados para pagamento das dívidas legais, que a Associação houver assumido até a data da deliberação da sua dissolução.

**Artigo 36º.** - Os bens que não tiverem sido alienados, depois de quitadas todas as dívidas da Associação, serão aplicados para a formação de um fundo especial ou doados a outra associação com objetivos sociais similares aos da ABCF.

*Parágrafo Único* - Os haveres líquidos da Associação, remanescentes após a quitação de todas as dívidas, serão rateados entre os Associados habilitados.

## **REGRAS**

### **REGRAS E ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE FIRST 40.7 NO BRASIL**

#### **A – INTERPRETAÇÃO**

Regras pré estabelecidas nem sempre podem englobar todos os tipos de situações. Se algum ponto não for mencionado aqui, deverá ficar a cargo de uma comissão técnica.

Interpretando estas regras e especificações, a comissão técnica considerará a intenção, antes de qualquer comprovação técnica, respeitando o princípio básico destas regras, que é a formação de classe monotipo no Brasil, em consonância com as demais classes 40.7 em outros países e procurando ser o mais competitivo possível, na regra IMS. Nada é opcional nestas regras e especificações, a menos que declarado aqui. Na ausência das regras específicas sobre um determinado caso, prevalecerão as regras gerais da ISAF.

As regras específicas para a classe 40.7 do Brasil serão corridas sem considerar o rating IMS, mesmo aquelas em que os barcos da classe 40.7 estejam pontuando para a classe IMS.

#### **B – OS PADRÕES**

1 – Barco *standard*, versão regata, fornecido pelo fabricante Beneteau, com quilha de chumbo longa.

2 – Motorização: Todas oferecidas pelo fabricante

3 – Os planos originais e especificações oriundas da Beneteau ou uma cópia certificada destes planos, serão considerados delineadores dos padrões oficiais, com respeito a casco, convés e todo o equipamento.

## **C – ELEGIBILIDADE**

- 1 – É obrigatória a posse do certificado válido na classe IMS e o certificado da classe 40.7 do Brasil, emitido, anualmente, pela comissão de medição as classe, após a inspeção.
- 2 – Será de responsabilidade do comandante manter o barco dentro das regras.
- 3 – Um 40.7 pode ter sua elegibilidade contestada por meio de um protesto escrito. Os custos para a averiguação do referido protesto correrão por conta do protestante até que seja apurado o resultado, e o perdedor reembolsará as despesas.
- 4 – A comissão técnica da classe 40.7 do Brasil terá o poder de declarar um barco inelegível.

## **D – MODIFICAÇÕES PROIBIDAS**

### **1 – CASCO:**

Alteração no formato, peso e material.

### **2 – CONVÉS:**

- 2.1 – A ferragem do estai de proa, junto ao casco, não será modificada nem relocada.
- 2.2 – Os fuzis de brandal não serão modificados nem relocados.
- 2.3 – O trilho da genôa não pode ser mudado em comprimento nem relocado.
- 2.4 – O trilho da vela grande (traveller) não será mudado em comprimento nem relocado.
- 2.5 – Os cunhos permanecerão em seus lugares, com exceção do de meia nau, que poderá ser retirado.
- 2.6 – Não alterar pulpitos, guardas-mancebos e borda falsa de madeira.
- 2.7 – O uso de qualquer “*thru-deck-lead*”, para qualquer controle, é proibido.
- 2.8 – Vigias e gaiutas permanecerão em seus lugares.

### **3 – MASTREAÇÃO:**

- 3.1 – O mastro e a retranca não devem ter suas dimensões e material alterados.
- 3.2 – As cruzetas não podem ser alteradas em ângulo, comprimento, tipo de material e ferragens.
- 3.3 – O uso de hidráulica para propósito mecânico, em qualquer controle, não é permitido, exceto para o sistema já existente no estai de popa.
- 3.4 – O hidráulico de popa deve ser “*self pumping*”, com o curso limitado ao comprimento do equipamento *standard* de fábrica.
- 3.5 – O estaiamento não pode ser alterado em tipo de material, diâmetro, esticadores e ferragens de fixação.

#### **4 – INTERIOR:**

4.1 – Na cabine principal, camas e almofadas não poderão ser removidas para participação em regata. São equipamentos originais e equivalentes em pesos e tamanhos.

4.2 – O equipamento padrão como “boiler”, baterias, carregador de bateria, tanques de combustível e água, fogão, geladeira elétrica, fornecido pelo fabricante, não é permitido alterar, retirar ou relocar.

4.3 – O mobiliário não poderá ser removido, alterado ou relocado para participação em regata.

4.4 – A âncora, a corrente e seu cabo devem permanecer no local onde foi feita a mediação em IMS.

### **E – MODIFICAÇÕES PERMITIDAS**

#### **1 – CASCO:**

1.1 – Preparação e pintura de fundo.

2.1- A quilha pode ser ajustada e pintada sem alterar o peso e dimensões, de acordo com gabarito fornecido pela classe. É terminantemente proibido adicionar, retirar ou alterar o chumbo.

#### **2 – CONVÉS:**

2.1 – O “*lay out*” de convés pode sofrer modificações nas ferragens e cabos, exceto as proibidas nestas regras.

2.2 – É permitida a alteração da enora, no sentido longitudinal.

2.3 – O uso do “*cockpit seat locker*” é opcional.

2.4 – É permitida a retirada do cunho de meia nau do barco.

2.5 – A ferragem de bico de proa (guia do cabo de ancora) pode ser removido

#### **3 – MASTREAÇÃO:**

3.1 – É permitido o ajuste do comprimento dos estais de proa e popa, através de um esticador, ou outra ferragem.

3.2 – Qualquer tipo de sistema de “*head foil*”.

3.3 – O uso de qualquer tipo de instrumentação eletrônica/mecânica.

3.4 – É permitido o uso do pau de “*spinnaker*”, de fibra de carbono, respeitando o comprimento máximo de 4,42m.

3.5 – O tipo de catracas é opcional, desde que estejam na posição e quantidade especificadas pelo fabricante.

3.6 – É permitida a troca de qualquer dos cabos.

3.7 – É liberada a regulagem do pé de mastro, com ferragens de escolha do comandante do barco, observando o fator segurança.

#### **4 – INTERIOR:**

4.1 – A adição de qualquer sistema ao sistema elétrico padrão.

4.2 – A adição de qualquer tipo de mobiliário e equipamentos.

4.3 – É permitida a relocação de pequenos equipamentos, com o peso máximo de 2kg, por peça, e no máximo de 5 kg, para todas as peças.

#### **4 – VELAS**

Todas as definições são de acordo com as regras de equipamento a vela da ISAF “ERS”.

O número de velas a bordo em regata, será de acordo com as regras da ORC para IMS.

##### **1 – VELA GRANDE:**

$P \leq 14,89\text{m}$  (Testa)

$E \leq 5,4\text{m}$  (Esteira)

Girths máximos:

$MGT \leq 1,188\text{m}$

$MGU \leq 2,052\text{m}$

$MGM \leq 3,510\text{m}$

$MGL \leq 4,590\text{m}$

$HB \leq 0,216$

São permitidas um número máximo de cinco talas na vela grande. As talas devem estar separadas por uma distância aproximadamente igual pela valuma.

Numerais são obrigatórios em ambos os lados da vela grande e deverão ser colocados de acordo com as regras da ISAF.

É obrigatório o uso do logotipo da classe na vela grande.

##### **2 – GENÔA:**

$I = 15,730\text{m}$

$LP \text{ MAX} = 6,62\text{m}$

Numerais são obrigatórios em ambos os lados da genôa 1 e deverão ser colocados de acordo com as regras da ISAF.

##### **3 – BUJA (GENÔA III):**

$LP \text{ Máximo} = 4,580\text{m}$

Ferras de rizo são proibidas

Até 4 talas são permitidas.

##### **4 – BALÕES:**

$SL \leq 15,610\text{m}$

$SMW \leq 7,940\text{m}$

$SF \leq 7,940 \text{ m}$

$SPL \leq 4,410\text{m}$

Numerais são obrigatórios em ambos os lados do balão e deverão ser colocados de acordo com as regras da ISAF.

## **5 – O USO E AQUISIÇÃO DE VELAS:**

5.1 – Cada barco registrado pode adquirir não mais que cinco velas novas por ano, além do jogo completo inicial, que é igual ao máximo permitido em regata pela ORC. Velas estragadas, sem condições de conserto adequado, podem ser repostas. Para tanto, o comandante do barco deve fazer um pleito junto a comissão técnica, e a mesma dará a autorização, se julgar necessário ou procedente. As velas novas serão marcadas e datadas quando compradas.

5.2 – O calendário começará um dia depois da última regata do ano do calendário da classe. As opções de compra de velas não são cumulativas para o ano seguinte.

5.3 – O tipo de tecido para confecção de velas é liberado.

## **G – TRIPULAÇÃO**

1 – Peso máximo = 900 kg.

2 - A cada campeonato a tripulação será pesada antes da primeira regata, e no caso de alteração de tripulação, poderá alterar o peso referido durante a competição em 10 % de seu peso total para baixo, e 5 % de seu peso total para cima, não ultrapassando o peso máximo.

## **H – MATERIAL DE SEGURANÇA**

De acordo com as normas do DPC, para águas abrigadas.

## **I – REPAROS**

Em caso de reparos que possam alterar a estabilidade ou desempenho do barco, o mesmo deve ser submetido à comissão de medição, para adquirir autorização para os itens:

- . Mastreação
- . Casco/ Convés
- . Quilha e leme

